



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 225, DE 28 DE JULHO DE 2017.

"Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Macaubal para fins de cobrança e fiscalização do imposto Territorial Rural-ITR e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 153, §4º, inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios por meio de convênio com a União fiscalizar e cobrar ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 884 de 05 de novembro de 2008, o Município deverá informar os valores da terra nua por hectare (vtn/ha) para fins de atualização do Sistema de Preço por Terras (SIPT) da SRF;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes valores da terra Nua (VTN), por hectare de imóvel rural, para fins de fiscalização do Imposto Territorial Rural-ITR localizado no Município de Macaubal.

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ Há)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ Há)	LAVOURA APTIDÃO (R\$/ Há)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/ Há)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ Há)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R\$/ Há)
2017	23066,27	19.000,00	INEXISTENTE	18000,00	18000,00	17000,00



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

ESTADO DE SÃO PAULO

00032

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela retro mencionada, serão remetidos a Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 156, de 21 de março de 2016 e Decreto nº208, de 21 março de 2017.

JOÃO FLORENTINO NETO
Prefeito do Município de Macaúbal

Regs. no livro próprio, e, em seguida publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.